



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Processo TC</b>           | 4705/989/19                                  |
| <b>Poder</b>                 | EXECUTIVO                                    |
| <b>Município</b>             | Vista Alegre do Alto                         |
| <b>Entidade</b>              | PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO |
| <b>Período</b>               | 04/2019                                      |
| <b>Relator</b>               | Dr. Edgard Camargo Rodrigues                 |
| <b>Unidade Fiscalizadora</b> | UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA         |
| <b>Responsável</b>           | Luis Antonio Fiorani                         |
| <b>Cargo</b>                 | PREFEITO                                     |
| <b>CPF</b>                   | 033.317.958-79                               |
| <b>Período de Gestão</b>     | 01/01/2017 a 31/12/2020                      |

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

### 1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### 1.3 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II da LRF.

## **2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **2.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 13/07/2019  
**Hora da Geração:** 11:14:17